



RELATÓRIO Nº 10 / 2023 SEDUC/GEL-05738
MODELO

RELATÓRIO DE EXTRATOS DE CONTRATO - GRUPOS FORMAIS
1º SEMESTRE/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 000/2023
COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE _____

PROCESSO Principal Nº 202300006077300_(nesse caso permanece).

Unidade Escolar/ CNPJ da Contratante/Processo Filho nº 2023.0000.000.0000	Objeto	Nº Contrato	Nome da Contratada/CNPJ Cooperativa	Nº de DAP do fornecimento de cada alimento/contrato	Data Assinatura Contrato	Valor (R\$) Vigência (dias)
EXEMPLO C. E. SÃO JOÃO 00.000.000/0001-00	Fornecimento de alimentos Merenda Escolar	00/22	Fornecedor A 00.000.000/0001-00	Cláudio José Pereira SDW0021674641851109200749	02.02.22	3.267,44 120 dias
			Fornecedor B 00.000.000/0001-00	Fornecedor B SDW0510714011491208190520		R\$00.000,00
			Fornecedor C 00.000.000/0001-00	Fornecedor C SDW0510714011491208190524		R\$00.000,00
TOTAL:						R\$

VALOR TOTAL CONTRATADO COM FORNECEDOR INDIVIDUAL – A*	R\$
VALOR TOTAL CONTRATADO COM FORNECEDOR INDIVIDUAL – B*	R\$
VALOR TOTAL CONTRATADO COM FORNECEDOR INFORMAL -*	R\$
VALOR TOTAL GERAL CONTRATADO EM TODAS AS UNIDADES DA COORDENAÇÃO -*	R\$

ATENÇÃO!!

Fica expressamente **OBRIGATÓRIO*** a totalização dos valores dos contratos assinados por Grupos Formais e o geral da Coordenação!!

Servirá para maior controle do limite máximo e transparência a todos os interessados.

CASO não seja totalizado o valor dos contratos, o mesmo será devolvido para correções.

Antes de assinar Contrato, a **Coordenação Regional** deverá acompanhar as Unidades Escolares e observar a seguinte regra:

I - para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx;

II - para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

§ 1º Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

§ 2º Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

Ressaltamos que a E.Ex - Entidades Executoras – Secretaria de Educação do Estado e as UEx. Unidades Executoras são as Unidades Escolares.

GOIÂNIA, 19 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA BATISTA LAGO, Gerente**, em 20/10/2023, às 11:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ELISA GONCALVES PEREIRA CAIXETA, Pregoeiro (a)**, em 20/10/2023, às 13:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **52895204** e o código CRC **3E0D3C9C**.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
QUINTA AVENIDA 212 Qd.71 Lt.S/L, S/N - Bairro SETOR LESTE VILA NOVA - GOIÂNIA - GO - CEP 74643-030.



Referência: Processo nº 202300006077300

SEI 52895204